



LEI Nº 324
=====

Estabelece o quadro geral de funcionários, cria cargos, fixa vencimentos e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAFLORES, Decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei-:

Artº 1º - Os vencimentos anuais dos funcionários do município, passarão a ser os seguintes, a partir de 1º de janeiro de 1971:

Nº de cargos: C A R G O S: VENCIMENTOS ANUAIS:

<u>GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA</u>		
<u>RA</u>		
01 -	Diretor da Secretaria da Câmara..	Cr\$ 600,00
<u>GABINETE E SEC.DA PREFEITURA</u>		
01 -	Porteiro-contínuo	Cr\$ 2.400,00
<u>SERVIÇO DE FAZENDA</u>		
01 -	Chefe do Serviço de Fazenda	Cr\$ 8.760,00
01 -	Fiel de Tesoureiro	Cr\$ 7.200,00
02 -	Fiscais:	
	Do distrito da cidade,.....	Cr\$ 2.400,00
	Do distrito de Dores da Vitória..	Cr\$ 2.400,00
<u>SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>		
01 -	Chefe do Serviço de Secretaria ..	Cr\$ 8.760,00
01 -	Auxiliar -Datilógrafo	Cr\$ 4.800,00
<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
02 -	Bibliotecárias	Cr\$ 4,800,00
25 -	Professoras rurais a Cr\$100,00...	Cr\$30.000,00
01 -	Inspetor de Ensino	Cr\$ 3.000,00
<u>SERVIÇOS URBANOS</u>		
01 -	Encarregado do Serviço de Água e esgotos	Cr\$ 3.000,00
<u>SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - SEMER</u>		
01 -	Motorista a Cr\$ 250,00	Cr\$ 3.000,00
01 -	Motorista a Cr\$ 200,00	Cr\$ 2.400,00
01 -	Tratorista a Cr\$350,00	Cr\$ 4.200,00
01 -	Tratorista a Cr\$280,00	Cr\$ 3.360,00
01 -	Encarregado do SEMER	Cr\$ 3.600,00

Artº 2º - Os vencimentos dos INATIVOS, a partir de 1º de janeiro de 1971, passarão a ser os seguintes:

01 -	Chefe do Serviço de Obras	Cr\$ 5.400,00
01 -	Jardineiro	Cr\$ 1.440,00
01 -	Fiscal	Cr\$ 1.800,00
05 -	Professoras	Cr\$ 6.000,00
01 -	Operário braçal	Cr\$ 1.440,00

Artº 3º - Ficam criados, a partir de 1º de janeiro de 1971, três cargos, sendo um de motorista, um de tratorista e um de Encarregado do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Artº 4º - Fica extinto o cargo de Secretário e criado o cargo de Chefe do Serviço de Secretaria.

Artº 5º - Fica instituído a partir de 1º de outubro de 1970, e em face do que dispõe o artigo 234 da NOVA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o adicional quinquenário, na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio dos funcionários do Município, que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

MINAS GERAIS

Continuação da lei nº 324...

incorporados em seus respectivos vencimentos, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Artº 6º - Para atendimento no corrente exercício, do artigo 1º 5º da presente lei, fica aberto o crédito especial de CR\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com o pagamento de quinquênios, referente ao último trimestre de 1970.

Artº 7º - Fica elevado de Cr\$3,75 para Cr\$8,00, o abono de família por dependente.

Artº 8º - As subvenções concedidas pelo Município, a partir de 1º de janeiro de 1971, passarão a ser as seguintes:

- 1) CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, subvenção para manutenção Cr\$5.000,00 mensais Cr\$60.000,00
- 2) CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, subvenção para construção e ampliação de dependências Cr\$20.000,00
- 3) AOS CURSOS NORMAL E CIENTÍFICO Cr\$10.000,00
- 4) AO ABRIGO FREDERICO OZANAM Cr\$ 2.000,00
- 5) À CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR... Cr\$ 3.000,00

CAIXAS ESCOLARES

- 1) Grupo Escolar "Joaquim Nabuco" Cr\$ 150,00
- 2) Grupo Escolar "Dr. Justino Pereira" Cr\$ 150,00
- 3) Grupo Escolar "Antônio Alves de Souza" Cr\$ 150,00
- 4) Grupo Escolar "Dom Helvécio" Cr\$ 150,00
- 5) Escolas Combinadas "Cel. João Vieira" Cr\$ 150,00

CLUBES CARNAVALESÇOS

- 1) Clube Quem Somos Nós Cr\$ 100,00
- 2) Clube Carnavalesco "Botafogo" Cr\$ 100,00

Artº 9º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 30 de novembro de 1970

JOSE ALVES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Jose Pereira de Carvalho
=Jose Pereira de Carvalho=

Registrada às fls.
5 verso 6 e verso e